



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

GABINETE DOS VEREADORES DENILSON DA COSTA NOGUEIRA E GUILHERME ROSA RODRIGUES

-DENILSON LIGEIRINHO - GUILHERME ROSA -

PROJETO DE LEI N° 258 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DA PRESENÇA DE BOMBEIROS CIVIS EM ESTABELECIMENTOS E EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: DENILSON LIGEIRINHO - DENILSON DA COSTA NOGUEIRA E GUILHERME ROSA RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomendado que os estabelecimentos e eventos de grande porte no município de Paty do Alferes contem com a presença de Bombeiros Civis devidamente treinados e certificados, nos seguintes locais e situações:

I - Casas de espetáculos, boates, salões de festas e eventos com capacidade superior a 1.000 pessoas;

II - Estádios, ginásios esportivos e locais destinados a grandes eventos esportivos ou culturais;

III - Escolas, universidades e instituições de ensino com capacidade acima de 1.000 alunos;

IV - Indústrias e empresas que manipulem produtos inflamáveis ou de alto risco;

VI - Órgãos públicos municipais com grande circulação de pessoas.

Art. 2º Os Bombeiros Civis contratados deverão estar devidamente registrados em conformidade com a legislação vigente e portar equipamentos compatíveis com suas atividades.

Art. 3º A fiscalização e o incentivo à presença de Bombeiros Civis nos estabelecimentos mencionados no artigo 1º ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou órgão competente, podendo ser promovidas campanhas de conscientização e incentivo à adoção da medida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

GABINETE DOS VEREADORES DENILSON DA COSTA NOGUEIRA E GUILHERME ROSA RODRIGUES

-DENILSON LIGEIRINHO - GUILHERME ROSA -

Art. 4º Os órgãos públicos municipais poderão adotar gradualmente a presença de Bombeiros Civis em suas dependências, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da administração pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 25 de março de 2025.

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-
Vereador Autor da Proposição

GUILHERME ROSA RODRIGUES
- GUILHERME ROSA -
Vereador Autor da Proposição

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

GABINETE DOS VEREADORES DENILSON DA COSTA NOGUEIRA E GUILHERME ROSA RODRIGUES

-DENILSON LIGEIRINHO - GUILHERME ROSA -

A proposta de recomendar a presença de Bombeiros Civis em estabelecimentos e eventos de grande porte no município de Paty do Alferes fundamenta-se na necessidade de aprimorar as medidas de segurança e proteção à vida em ambientes com alta concentração de pessoas. Bombeiros Civis são profissionais treinados para atuar na prevenção e combate a incêndios, realizar salvamentos e prestar primeiros socorros em situações de emergência. Sua presença em eventos de grande porte é essencial para garantir a segurança dos participantes e da infraestrutura, pois são responsáveis por analisar riscos específicos do local, implementar planos de evacuação e assegurar que as saídas de emergência estejam desobstruídas e devidamente sinalizadas.

A adoção de medidas preventivas, como a presença de Bombeiros Civis, é crucial para evitar tragédias em eventos de grande porte. Além de aumentar a segurança, a recomendação da contratação de Bombeiros Civis contribui para a valorização desses profissionais e para a geração de empregos. Muitos bombeiros civis formados enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho, e essa iniciativa pode ampliar as oportunidades de atuação, fortalecendo a economia local e promovendo o bem-estar social.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Lei, que representa mais um passo para o bem-estar da nossa comunidade.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 25 de março de 2025.

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
-DENILSON LIGEIRINHO-
Vereador Autor da Proposição

GUILHERME ROSA RODRIGUES
- GUILHERME ROSA -
Vereador Autor da Proposição